



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública  
Interino

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA**  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e  
Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e  
Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**JULIANA DA SILVA VIRGINIO**  
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**MARCELO TAVARES ESTEVES**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/7Pgs
- Atos da Administração.....7/11Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO IX – Nº 1501

Quarta - Feira, 14 Novembro de 2018



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.894 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Fixa o percentual de reajuste dos Tributos Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 106, de 26 de dezembro de 1990 e suas alterações e nos termos do Memorando nº 025/2018, do Departamento de Receita da Secretaria Municipal de Fazenda,

#### D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica reajustado em **4,56%** (quatro vírgula e cinquenta e seis por cento) – *índice baseado no IPCA acumulado de outubro de 2017 a outubro de 2018*, os valores dos Tributos Municipais para o exercício de 2019.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de novembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves  
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 2.895 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Fixa a tabela de vencimento de Impostos Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 106, de 26 de dezembro de 1990 e suas alterações e nos termos do Memorando nº 025/2018 do Departamento de Receita da Secretaria Municipal de Fazenda,

## D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica fixada a tabela com as respectivas datas de vencimentos dos seguintes Impostos Municipais:  **IPTU** (Imposto Predial e Territorial Urbano) e **ISSQN** (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), para o exercício de 2019, conforme discriminados abaixo:

IPTU	
	<i>Vencimento</i>
Cota Única	10/04/2019
1ª parcela	10/04/2019
2ª parcela	10/05/2019
3ª parcela	10/06/2019
4ª parcela	10/07/2019
5ª parcela	09/08/2019

  

ISSQN	
	<i>Vencimento</i>
Cota Única	10/04/2019
1ª parcela	10/04/2019
2ª parcela	10/05/2019
3ª parcela	10/06/2019
4ª parcela	10/07/2019

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de novembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves  
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 2.896 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Fixa o valor da UNIF-SJ e da Taxa de Expediente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 106, de 26 de dezembro de 1990 e suas alterações e nos termos do Memorando nº 026/18 do Departamento de Receita da Secretaria Municipal de Fazenda,

## D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica fixado em **R\$ 55,80** (cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), o valor da **UNIF-SJ** (Unidade Fiscal do Município de São José do Vale do Rio Preto), para o exercício de 2019.

**Art. 2º**- Fica fixado em **R\$ 16,75** (dezesseis reais e setenta e cinco centavos), o valor da **Taxa de Expediente de Protocolo** do Município, para o exercício de 2019.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de novembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO Nº 2.897 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 595.800,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais), ao orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.083 de 14 de dezembro de 2017 e nos termos do Memorando nº. 007/18-DEO,

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 595.800,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.083 de 14/12/17, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de novembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Adriano Martins de Oliveira  
Chefe de Gabinete

Gilson dos Santos Esteves  
Secretário Municipal de Fazenda

Claudia de Castro Pacheco  
Secretária Municipal de Administração

Rafaela Teixeira da Silva  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Juliana da Silva Virginio  
Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

Rogério Caputo  
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

Eluá Nogueira Torres de Andrade  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Rômulo Alves Bulhões  
Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública (interino)

## ANEXO AO DECRETO Nº 2.897 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Gabinete do Prefeito</b>			
2001.041220202.004	3.3.90.30-01	5.693,56	
2001.041220202.004	3.3.90.36-01	7.500,00	
2001.041220202.004	3.3.90.39-01	13.068,40	
2001.042431052.009	3.3.90.36-01	20.000,00	
2001.092711152.007	3.1.90.13-01	10.000,00	
2001.092711152.021	3.3.90.39-01	5.000,00	
<b>Secretaria de Administração</b>			
2002.041220201.001	3.3.90.39-01	5.300,00	
2002.041220202.006	3.3.90.30-01	21.900,00	
2002.041220202.015	3.3.90.39-01	44.800,00	
2002.041220202.059	3.3.90.39-01	13.865,04	
2002.041220241.009	3.3.90.39-01	5.300,00	
2002.041220241.009	4.4.90.52-01	5.300,00	
2002.041220202.006	3.1.90.94-01		20.000,00
2002.041220202.006	3.3.90.14-01		5.500,00
2002.041220202.006	3.3.90.39-01		8.000,00
2002.092711152.026	3.1.90.01-01		3.600,00
<b>Secretaria Municipal de Fazenda</b>			
2003.041220202.014	3.3.90.30-01	16.873,00	
2003.041220202.014	3.3.90.36-01	9.200,00	
2003.041220202.014	3.3.90.92-01	10.000,00	
2003.041230321.098	3.2.90.22-01	5.700,00	
2003.041230321.098	4.6.90.71-01	5.700,00	
2003.041290712.041	3.3.90.39-01	5.300,00	
2003.041290712.041	4.4.90.52-01	5.300,00	
2003.041220202.014	3.1.90.11-01		82.000,00
2003.092711152.007	3.1.90.13-01		11.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciências e Tecnologia</b>			
2004.123061382.018	3.3.90.30-01	195.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.32-28	8.500,00	
2004.123611562.029	4.4.90.52-28	13.217,30	
2004.123611582.030	3.3.90.39-28	15.700,00	
2004.123651762.062	3.3.90.30-28	22.482,70	
2004.123651762.062	4.4.90.52-28	13.300,00	
2004.123671832.063	3.3.90.39-28	5.200,00	
2004.123671832.063	4.4.90.52-28	10.600,00	
2004.128113161.039	4.4.90.51-28	15.000,00	
2004.123610202.017	3.1.90.94-01		195.000,00
2004.123651762.062	3.1.90.11-28		104.000,00
<b>Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica</b>			
2005.201220202.070	3.1.90.11-01		30.000,00
<b>Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</b>			
2007.041220202.043	3.1.90.94-01		70.000,00
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>			
2012.181220202.074	3.1.90.11-01	53.000,00	
2012.181220202.068	3.1.90.11-01		53.000,00
<b>Procuradoria Geral do Município</b>			
2014.041220202.008	3.1.90.11-01		13.700,00
<b>Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública</b>			
2015.061820832.084	3.1.90.11-01	18.000,00	
2015.092711152.007	3.1.90.13-01	10.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>595.800,00</b>	<b>595.800,00</b>

DECRETO Nº 2.898 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Encerra o processo administrativo físico para expedição de alvará e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o artigo 83, incisos IV e XVI, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a necessidade de adequação dos processos administrativos às novas realidades implementadas para a permissão municipal para localização e funcionamento (Alvará);

DECRETA

**Art. 1º** - Fica encerrada, a partir desta data, a abertura de processos administrativos físicos para solicitação do Alvará para Localização e Funcionamento.

**Parágrafo único** – A partir desta data as novas solicitações de abertura ou alteração deverão ser realizadas exclusivamente pelo sistema REGIN, através do link [www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Regin/ReginServicos](http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Regin/ReginServicos).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de novembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves  
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 392 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 001646/2018,

RESOLVE

Conceder licença prêmio o servidor **ANTÔNIO MANOEL FERNANDES FILHO**, matrícula 304, Trabalhador Braçal, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, com validade a contar de 02/07/2018.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de novembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PORTARIA Nº 393 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 05946/2018,

RESOLVE

Conceder licença a servidora **JANDIRA APARECIDA TEIXEIRA DA COSTA**, matrícula 5.583, Técnico de Enfermagem, para acompanhar pessoa doente na família, no período de 15 (quinze) dias, com validade a contar de 05/09/2018.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de novembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PORTARIA Nº 394 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos procedimento administrativo nº 07247/2018,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a servidora **ANA CLAUDIA MENDES NEVES CORDEIRO**, matrícula 5.669, do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo da Saúde, com validade a contar de 05/11/2018.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de novembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PORTARIA Nº 395 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a Comissão de Sindicância composta pelos membros **SIRLÉA ESTEVES MACIEL DIAS, GILBERTO DA COSTA FREITAS e MÁRCIO LUCIO BENFICA FERNADES**, para sob a presidência do primeiro, apurar fatos consignados nos autos do processo administrativo nº 07264/2018, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar a partir desta data.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de novembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

**Atos da Administração**

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 36/18

**REF:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NOS MOLDES DO ANEXO I, II, III, IV, V E VI.

Fica adiado o certame acima para o dia 03 de julho de 2018 as 09:30 HS.

O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE [WWW.SJVRIOPRETO.RJ.GOV.BR](http://WWW.SJVRIOPRETO.RJ.GOV.BR) A PARTIR DE 19/06/18, A PARTIR DAS 14:00 HS.

**INFORMAÇÕES:** Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Coronel Francisco Limongi, nº. 353, Centro, ou através dos telefones 2224 1552, no horário de 09:30 às 16:30 horas;

São José do Vale do Rio Preto, 15 de junho de 2018.

FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO

Pregoeira

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 4020

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 6764/2018; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a Sra. **Roseli da Silva Furtado**; **FUNÇÃO:** Médico Plantonista Pediatra, referência XIV; **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, 08 de Novembro de 2018 e findando-se em 09 de maio de 2019. **VALOR:** R\$5.414,41 (cinco mil e quatrocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 - 3.1.90.04 – Fontes 01 e 04 (Manut. do H.M.S.T- contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) e N° 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes 01 e 04 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes recursos próprios e da saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 01 de novembro de 2018.

São José do Vale do Rio Preto, Em 13 de novembro de 2018.

Ana Lúcia Medeiros

Chefe de Divisão de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 4025

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 7066/2018; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa **DAM WERNECK DISTRIBUIDORA DE CARNES LD TA ME**; **OBJETO:** Constitui objeto aquisição gêneros alimentícios, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme tabela abaixo; **VIGÊNCIA:** O fornecimento ora contratado deverá ser prestado pelo prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em 13 de novembro de 2018 e findando-se em 11 de fevereiro de 2019; **VALOR:** Pagará o valor total de R\$75.926,38 (setenta e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos). As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1420/2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia - Elemento 3.3.90.30.00.00.00.000001 – Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 13 de novembro de 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Carne bovina moída - resfriada - carne 2ª - categoria pá - proveniente de machos da espécie bovinos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A carne bovina moída deverá conter no máximo, 10% de gordura, ser isenta de					



05	cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de <u>aponevroses</u> . Resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. O produto deve estar resfriado e em embalagem plástica, flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. Os pacotes deverão conter peso de 5kg, constando às descrições e características do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIE ou SIF.	Alba Neves	Kg	4.000	14,05	56.200,00
10	Carne Bovina tipo Seca – traseiro – pacote 05 kg 1ª QUALIDADE (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	TR Paraíso	PCT	70	127,31	8.911,70
14	<b>Hambúrguer de Carne Bovina</b> _ 1ª qualidade, padronizados, congelado -3°C adicionada de condimentos naturais, embalada individualmente em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega, peso unitário de aproximadamente 60g. Caixa contendo 12 unidades.	PIF PAF	CX	567	12,04	6.826,68

18	Salsicha de frango – resfriada - tipo hot dog – pacote 03 kg - boa qualidade. Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	PIF PAF	Kg	400	9,97	3.988,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$75.926,38</b>	

São José do Vale do Rio Preto, em 14 de novembro de 2018.

ANALÚCIA MEDEIROS  
Chefe de Divisão de Contrato

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 4026

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 7219/2018; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa SIDNEI SANTOS DE OLIVEIRA AÇOUGUE-ME; **OBJETO:** Constitui objeto aquisição gêneros alimentícios, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme tabela abaixo; **VIGÊNCIA:** O fornecimento ora contratado deverá ser prestado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em 13 de novembro de 2018 e findando-se em 12 de janeiro de 2019; **VALOR:** Pagará o valor total de R\$22.960,00 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais). As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1425/2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia - Elemento 3.3.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 13 de novembro de 2018.

1.2 - Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Carne bovina peça inteira - resfriada – carne 2ª - categoria pá - proveniente de machos da espécie bovinos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A peça de carne bovina deverá conter no máximo, 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. Resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça O produto	Alba Neves	Kg	1.600	14,35	22.960,00

deve estar resfriado e em embalagem plástica, flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. Os pacotes deverão conter peso de 5kg, constando às descrições e características do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIE ou SIF.					
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>RS22.960,00</b>

São José do Vale do Rio Preto, em 14 de novembro de 2018.

ANALÚCIA MEDEIROS  
Chefe de Divisão de Contrato